

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 757 / 2017.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2017, com o valor de R\$ 176.253,31 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

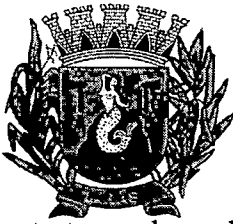
**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Avança Iaras – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, para o exercício de 2017, com o valor de R\$ 176.253,31 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 747/2016, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de com o valor de R\$ 176.253,31 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
610 - 4.4.90.51.00 – 01.210.00	
12.365.0004.1.046 – Construção de Creche	R\$ 176.253,31

PREFEITURA  
Registrada em  
...../...../.....

Publicada em  
...../...../.....  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Maio de 2017.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO  
CIVIL  
O AÇÃO DE 1970  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO  
CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
REGISTRO E PUBLICAÇÃO  
PUBLI  
Publicado no Imo  
nos atos de 1º de  
Art. 95 L. C. M.  
IARAS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAS  
Registrada) nesta Secretaria sob nº  
..... ffs ..... livro nº .....

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Anexado)  
aos autos da Prefeitura e de Câmara  
Art. 90 L. G. M.

CARAS, ..... / ..... / .....

Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly a stamp or administrative note.